

ESTADO DO PIAUI
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA-PI
CGC:00.827.870/0001-39
AV.07 de Setembro,293,Centro
CEP:64.640-000-fone:0XX(89)3449-1238
Santo Antônio de Lisboa(PI)

LEI Nº. 341 de 15 de janeiro de 2008.

“Reajusta nos termos do art. 37, inciso x, da
Constituição Federal o subsídio dos
Vereadores e presidentes da câmara e dá
Outras Providencias.”

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUI, faz saber a todos
Municípios que o plenário aprova e o seu Presidente promulga a seguinte Lei:

Art.2º-----

-Subsidio de Vereador R\$ 1.577,75

-Subsidio do Vereador Presidente R\$ 2.246,91

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua
Publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSOES DA CAMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUI, EM 15 DE
JANEIRO DE 2008.


ANTONIO CIPRIANO DE SOUSA
Presidente

Sancionada,numerada,registrada e publicada a presente Lei,conforme
Estabelecimento na Lei Orgânica Municipal de Santo Antonio de Lisboa-PI,sob o
número 341 de 15 de janeiro de 2008.

Sancionada em 18 de janeiro de 2008.

Promulgada na mesma data.